



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**EXTRATO DA ATA DA 1177ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 9:00 HORAS.**

**Local:** Plenário Manoel da Costa Nunes.

Presentes os eminentes Conselheiros: Dra. **Zélia Saraiva Lima**, Presidente do Conselho Superior, em exercício, Dr. **Hosaiás Matos de Oliveira**, Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, Dr. **Antônio de Pádua Ferreira Linhares**, Dra. **Martha Celina de Oliveira Nunes**, Dra. **Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando** e Dr. **Luís Francisco Ribeiro**.

**1) SOLENIDADE DE VITALICIAMENTO DE PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS.**

Antes de iniciar a solenidade de vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos, a Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dr.<sup>a</sup> Zélia Saraiva Lima, suscitou questão de ordem, nos seguintes termos: “A Administração Pública, inspirada no princípio da legalidade, tem o dever de rever seus atos quando inválidos. Observando os processos de vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos, Luiz Antônio França Gomes, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Márcio Fernando Magalhães Franca e Rafael Maia Nogueira, constatou uma falha relativa ao efetivo tempo de exercício nas funções ministeriais. Em virtude de licenças e outros afastamentos, os mencionados membros não preenchem o requisito temporal fixado na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, art. 131, *caput*, combinado com o art. 116, *caput, verbis*: art. 131 - Nos dois primeiros anos de exercício no cargo, o Promotor de Justiça terá o trabalho examinado pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, a fim de que venha a ser, ao término deste período, confirmado ou não na carreira, mediante verificação dos seguintes requisitos: I - idoneidade moral; II - disciplina; III - dedicação, equilíbrio e eficiência. (...); art. 116 - São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitaliciamento, os dias em que o membro do Ministério Público estiver afastado de suas funções em razão: I - das licenças previstas na seção anterior; II - de férias; III - de cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, de duração de dois anos e mediante prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público; IV - de período de trânsito; V - de disponibilidade remunerada, exceto para promoção, em caso de afastamento decorrente de punição; VI - de designação do Procurador Geral de Justiça para: a) realização de atividade de relevância para a Instituição; b) direção de Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público; c) exercício de função gratificada ou cargo de comissão. VII - de exercício de cargo ou de função de direção de associação representativa da classe; VIII - de desempenho de função eletiva, ou para concorrer à respectiva eleição; IX - de disposição a órgão público; X - de outras hipóteses definidas em Lei. (...). Desse modo, proponho ao Colegiado, questão de ordem, para, liminarmente, suspender o vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos, Luiz Antônio França Gomes, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Márcio Fernando Magalhães Franca e Rafael Maia Nogueira, até que os Relatores dos respectivos processos apreciem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

individualmente a questão.” Assim, submeteu à votação. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, argumentando se tratar de irregularidade meramente formal, que não resultará em prejuízos para a Administração, bem como o preenchimento pelos Promotores de Justiça Substitutos de todos os requisitos legais, apurados nos respectivos processos de vitaliciamento, votou pelo indeferimento da questão de ordem e, por via de consequência, pelo vitaliciamento dos referidos Promotores de Justiça. Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes acompanhou o voto do Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Dr.<sup>a</sup> Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando ponderou que o formalismo não pode resultar em prejuízo ao vitaliciamento, sobretudo em se considerando a inexistência de prejuízos à carreira, acompanha os votos do Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e da Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes, repetindo, por não vislumbrar prejuízos à carreira. Dr. Luís Francisco Ribeiro argumentou que o vitaliciamento já se formalizou com a apreciação dos respectivos processos de acompanhamento do estágio probatório. Realçou que os votos que proferiu se cingiram à apreciação do acompanhamento pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Registrou considerar uma falta de consideração por parte da Administração Superior arguir a questão de ordem naquele momento. Também acompanhou o voto dos antecessores, pelo indeferimento da questão de ordem. Dr.<sup>a</sup> Zélia Saraiva Lima enfatizou que a questão de ordem se tratou do cumprimento de obrigação legal da Administração Superior e votou em consonância com o demais Conselheiros, pelo indeferimento da questão de ordem. Em seguida, superada a fase da questão de ordem, passou a palavra ao cerimonial. O mestre de cerimônia, cumprimentou os presentes, registrando: “Hoje, dia onze de setembro de 2015, em sessão solene do Conselho Superior do Ministério Público, será realizada a cerimônia de vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos, confirmados na carreira. A vitaliciedade é uma garantia constitucional que assegura aos membros do Ministério Público independência no desempenho de suas funções, a fim de prevalecer exclusivamente a vontade soberana da lei, no propósito de buscar sempre a Justiça.” Em continuidade, passou a palavra à Secretária-Geral do Conselho Superior do Ministério Público, Dr.<sup>a</sup> Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, para leitura da portaria de vitaliciamento. Ato contínuo, as portarias foram entregues aos Promotores de Justiça Substitutos, Doutores Luiz Antônio França Gomes, Carlos Rogério Beserra da Silva, Ana Sobreira Botelho, Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior, Márcio Fernando Magalhães Franca, Rafael Maia Nogueira, Adriano Fontenele Santos, Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Antônio César Gonçalves Barbosa e Paulo Maurício Araújo Gusmão. Entregues as portarias, o Cerimonial passou a palavra ao Promotor de Justiça Substituto, Dr. Luiz Antônio França Gomes, que falou representando os vitaliciados. A palavra foi conferida para pronunciamento do Dr. Paulo Rubens Parente Rebouças, presidente da Associação Piauiense do Ministério Público. Com a palavra, a Procuradora-Geral de Justiça, Dr.<sup>a</sup> Zélia Saraiva Lima, facultou a manifestação dos presentes, tendo se manifestado o Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares; a Secretária-Geral do Conselho Superior do Ministério Público, Dr.<sup>a</sup> Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, após autorização da Presidente do Conselho Superior. A solenidade se encerrou com o pronunciamento da Dr.<sup>a</sup> Zélia Saraiva Lima



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

que, ao final, agradecendo aos presentes, declarou encerrada a solenidade de vitaliciamento.

**HAVENDO QUÓRUM, A PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO E DISPENSOU A LEITURA DA ATA, EM FACE DA REMESSA, POR EXTRATO, AOS CONSELHEIROS.**

**2) APRECIÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2015, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade, sem retificações.**

**3) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

3.1 Procedimento Administrativo nº 077/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade em prédios públicos municipais. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

3.2 Procedimento Administrativo nº 078/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade em prédios públicos estaduais. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

3.3 Procedimento Administrativo nº 066/2009. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Fechamento do retorno em frente ao CEIR/CIES. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

3.4 Procedimento Administrativo nº 015/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

3.5 Procedimento Administrativo nº 066/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Idosa em situação de risco. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

3.6 Procedimento Administrativo nº 119/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agressões verbais à pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.7 Procedimento Administrativo nº 008/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Exploração financeira contra pessoa idosa/negligência à pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

3.8 Procedimento Administrativo nº 050/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Medida protetiva. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

3.9 Procedimento Administrativo nº 170/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Limitação do Passe Livre e Bilhetagem Eletrônica. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

3.10 Procedimento Administrativo nº 101/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Aquisição de casa própria e cadeira de rodas à pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

3.11 Procedimento Administrativo nº 032/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Aquisição de casa própria. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

3.12 Procedimento Administrativo nº 055/2015. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Institucionalização de pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

3.13 Procedimento Administrativo nº 065/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade no prédio da Clínica Bionuclear. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

3.14 Procedimento Administrativo nº 04/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Discriminação à pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

3.15 Procedimento Administrativo nº 008/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência contra pessoa com deficiência. Promoção de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

3.16 Procedimento Administrativo nº 064/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Pessoa com deficiência em situação de risco. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

3.17 Procedimento Administrativo nº 104/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apropriação indevida de bens de idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

3.18 Procedimento Administrativo nº 044/2010. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Doação de terreno. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

3.19 Procedimento Administrativo nº 054/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Exploração financeira a pessoa idosa e negligência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

3.20 Procedimento Administrativo nº 056/2015. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Demora na concessão de órtese. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

3.21 Procedimento Administrativo nº 08/2015. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos à pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

3.22 Procedimento Administrativo nº 058/2012-B. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

3.23 Procedimento Administrativo nº 082/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Cláusulas abusivas em contrato de locação de idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.24 Procedimento Administrativo nº 195/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de neuropediatra no CIES. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

3.25 Procedimento Administrativo nº 111/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade na Faculdade Santo Agostinho. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

3.26 Procedimento Administrativo nº 021/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Abuso financeiro contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

3.27 Procedimento Administrativo nº 062/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Esclarecimento sobre empréstimos consignados em nome de deficiente idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

3.28 Procedimento Administrativo nº 175/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Demora no conserto de cadeira de rodas. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

3.29 Procedimento Administrativo nº 117/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Idoso em situação de abandono. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

3.30 Procedimento Administrativo nº 149/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

3.31 Procedimento Administrativo nº 126/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Desvio de benefício de idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

3.32 Inquérito Civil nº 05.2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Denúncia de acumulação de cargos irregular no âmbito da Secretaria de Saúde de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Piripiri/PI. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

3.33 Procedimento Preparatório nº 12.2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Perturbação do sossego público. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

3.34 Procedimento Preparatório nº 18.2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município de Brasileira/PI. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

3.35 Notícia de Fato nº 016/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Apurar possível ocorrência de exploração de pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

3.36 Procedimento Administrativo nº 070/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível falta de estrutura física e de pessoal no Procon Municipal de Campo Maior/PI. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Distribuído para o Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

3.37 Notícia de Fato (Atendimentos nº 323/2014, 430/2014 e 457/2014). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: Desvios de verbas do Mais Educação e PDDE. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Distribuído para a Conselheira Dra. Martha Celina Oliveira Nunes.**

3.38 Procedimento Administrativo nº 04/2013. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar sobre a denúncia veiculada no site GP-1 a respeito de uso do dinheiro do FUNDEB para finalidade diversa da disciplinada em lei. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

**4) REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR SORTEIO, EM FACE DE IMPEDIMENTO DA RELATORA:**

4.1 Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2015, instaurado pela Portaria nº 40/2015 – CGMP/PI. Assunto: Apurar os fatos imputados a Promotora de Justiça. **O Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares foi sorteado como novo relator do processo em referência, mantida a revisora, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**5) JULGAMENTO DE PROCESSOS:**

5.1 Inquérito Civil nº 09/2014. Origem: Investigar os acordos firmados pelo Município de Baixa Grande do Ribeiro com a ELETROBRÁS. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, tendo em vista que, esgotadas todas as diligências empreendidas pelo órgão do Ministério Público de origem, não restaram comprovados os fatos noticiados ao CACOP. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.2 Procedimento Administrativo nº 09/2014-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, com fundamento na legislação de regência, tendo em vista que, esgotadas todas as diligências empreendidas pelo órgão do Ministério Público de origem para o esclarecimento dos fatos denunciados ao Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos com relação à menor, estes não restaram comprovados, e, além disso, a criança e seus genitores encontram-se residindo em São Paulo. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.3 Inquérito Civil Público nº 002/2010. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Verificar se foram adotadas as medidas recomendadas nos relatórios de inspeções sanitárias realizadas pela Vigilância Sanitária do Estado do Piauí nos meses de maio de 2009 e março de 2010; apurar denúncia do CRM/PI que relata o exercício ilegal da prática da medicina; verificar a situação dos demais servidores em atividade que prestam serviço no Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante e verificar a qualidade dos serviços médicos prestados à população em geral. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que foi criado grupo de trabalho voltado exclusivamente à fiscalização dos Hospitais Regionais e Estaduais do Piauí, onde já consta procedimento administrativo com o mesmo objeto e fim deste. Após debates entre os presentes, tendo como foco a inexistência de delegação das atribuições de execução para o Grupo de Trabalho, mas apenas a orientação por parte do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, o Relator refluíu do voto e converteu o julgamento em diligência, para que a titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente esclareça se o Grupo de Trabalho possui atribuições de execução, de modo a transferir a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. **Decisão: o Egrégio Conselho**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.**

5.4 Procedimento Administrativo nº 086/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Disponibilização de uma secretária executiva para o CEDUPI. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que houve processo seletivo para contratação de funcionário especializado. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.5 Procedimento Administrativo nº 051/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Perturbação do sossego de idosos. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que foi certificado que a “Metalúrgica do Fábio”, investigada por perturbação do sossego de idosos, já foi devidamente fechada. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.6 Procedimento Administrativo nº 019/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Informações sobre aquisição de casa própria no Programa “Minha Casa Minha Vida”. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que a idosa já recebeu a casa do Programa Habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, conforme certidão constante dos autos. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.7 Procedimento Administrativo nº 002/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos contra pessoa com deficiência mental. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Retirado de pauta.**

5.8 Procedimento Preparatório nº 194/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à negativa de marcação ou custeio do exame de Angiografia Cerebral na Rede Municipal de Saúde. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que foi realizado o exame objeto do procedimento. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.9 Procedimento Administrativo nº 056/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia de acessibilidade no prédio da SEDUC. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista a judicialização da matéria objeto do procedimento. O Dr. Luís Francisco Ribeiro ponderou o posicionamento do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí de ser desnecessário o arquivamento na hipótese de judicialização. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares refluíu do voto reconhecendo o posicionamento da desnecessidade de arquivamento na hipótese de judicialização. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não conheceu da promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.10 Procedimento Preparatório nº 031/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento de consultas com Médico Endocrinologista e Ortopedista. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Retirado de pauta.**

5.11 Procedimento Preparatório nº 06/2015. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos de programas educacionais da União em benefício do município de São Pedro do Piauí. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Retirado de pauta.**

5.12 Procedimento Preparatório nº 015/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à negativa de fornecimento do medicamento Enoxaparina sódica (Versa 40 mg) em Unidade Básica da Rede Municipal de Saúde. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que a paciente está comprando o medicamento, tendo autorizado o arquivamento. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

**O Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares solicitou a inclusão, extrapauta, do julgamento de processos de sua relatoria.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.13. Procedimento Preparatório nº 031/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento de consultas com Médico Endocrinologista e Ortopedista. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que a filha da paciente compareceu à Promotoria de Justiça para declarar que sua mãe foi devidamente consultada pelos médicos endocrinologista e ortopedista, além de ter realizado os exames que havia pleiteado. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.14. Procedimento Preparatório nº 170/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação do exame Ecodopplecardiograma em Unidade da Rede Municipal de Saúde. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que, após a realização de diligência pelo Promotor de Justiça, foi realizada a cirurgia. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.15. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 011/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Verificar as condições mínimas de segurança e estrutura para realização do evento Micarê Corrente 2015. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que foi realizada audiência com o organizador do evento, representantes do Executivo e da Polícia Militar e, por fim, houve a assinatura de termo de ajuste de conduta. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.16. Procedimento Preparatório nº 25/2014. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar alegado absenteísmo de fração do alunato da Escola Fundação Bradesco. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que a Promotora de Justiça verificou que a competência para funcionar no feito é da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotoria da Infância e Juventude, por se tratar de suposto crime de abandono intelectual praticado pelos pais dos alunos menores. O Relator refluíu do seu voto, no sentido de não homologar o arquivamento, determinando o retorno dos autos à origem, para que a representante do órgão ministerial, ao constatar sua incompetência para atuar no feito, envie os autos à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, ao tempo em que apenas dê conhecimento ao Conselho Superior. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando que os autos retornem à origem, nos termos do voto do Relator.**

5.17. Procedimento de Investigação Preliminar nº 03/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Verificar as condições de funcionamento do Programa Mais Médicos no Município de Cristalândia. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Rômulo Paulo Cordão. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na conformidade do art. 10, § 1º, da Resolução nº 02/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que, através de vistoria *in loco*, concluiu-se pela ausência de quaisquer irregularidades no cumprimento da Portaria-Sgtes nº 23/13, expedida pelo Ministério da Saúde. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

**O Corregedor-Geral Substituto, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, solicitou a inclusão do julgamento de processos extrapauta.**

5.18. Procedimento Preparatório nº 39/2015 (SIMP 000271-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em procedimento de transplante *inter vivos*. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, conforme o art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e o art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que inexistente comprovação de irregularidade no transplante noticiado neste feito, já que foram cumpridos os requisitos da Lei nº 9.434/97, da Lei nº 10.211/2001 e do Decreto Federal nº 2.268/97. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.19. Procedimento Preparatório nº 29/2015 (SIMP 000232-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em procedimento de transplante *inter vivos*. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, conforme o art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e o art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que inexistente comprovação de irregularidade no transplante noticiado neste feito, já que foram cumpridos os requisitos da Lei nº 9.434/97, da Lei nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

10,211/2001 e do Decreto Federal nº 2.268/97. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.20. Procedimento Preparatório nº 023/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento do exame de Vídeo Histeroscopia Diagnóstica. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, conforme o art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e o art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que a irregularidade administrativa na demora da marcação de exame médico foi sanada com a notificação ministerial. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.21. Procedimento Preparatório nº 053/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento do Exame de US Obstétrica na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, conforme o art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e o art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que a irregularidade administrativa na demora da marcação de exame médico foi sanada com a notificação ministerial. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.22. Notícia de Fato nº 000291-089/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Fornecimento de medicamento. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, conforme o art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e o art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que o encaminhamento de cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições já ocorreu e, inclusive, consta dos autos que houve a requisição do medicamento ao infante. O Relator refruiu do seu voto, no sentido de não homologar a promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à origem. Entendeu que, embora o Promotor de Justiça titular já tenha enviado cópia dos autos e o Promotor de Justiça competente tenha adotado as providências, aquele deve encaminhar os próprios autos para a Promotoria de Justiça competente para a continuidade das investigações. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto do Relator.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.23. Procedimento Administrativo nº 079/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade plena em calçadas e passeios públicos na cidade de Teresina. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** O Dr. Hosaías fez a leitura do voto do Relator, pela não homologação do arquivamento, devendo os autos retornar à origem, para que prossigam as investigações, com a adoção das medidas previstas no art. 10, §4º, da Resolução do CNMP nº 23/2007, inclusive a designação de outro membro do Ministério Público, conforme art. 11 da mesma Resolução. O Dr. Hosaías aduziu que o caso se trata de reclamações por pessoas deficientes de falta de acessibilidade em alguns pontos da cidade e que foi expedida Portaria genérica, ao invés da instauração de procedimentos específicos. Entendeu que deveriam ter sido instaurados procedimentos específicos, pois é pertinente a apuração de cada fato concreto, que violem os direitos das pessoas. Aduziu que, no relatório, a Promotora de Justiça realça a realização de três audiências, nas quais foram identificados os casos pontuais. Dr. Hosaías optou por chamar o feito à ordem, para promover o arquivamento, por entender que se configurou desvirtuamento da portaria para apuração dos casos individuais. Observou, no relatório do arquivamento, que as autoridades municipais se comprometeram, também genericamente, a solucionar o problema. Realçou que, de maneira gradual, as autoridades estão promovendo a adequação das calçadas e passeios. Refluiu do voto apresentado pelo Dr. Aristides Silva Pinheiro, para concordar com homologação do arquivamento, registrada a possibilidade de instauração de outros procedimentos na hipótese de reclamações pontuais. Dr. Luis Francisco Ribeiro registrou que a Promotora de Justiça costuma convocar os órgãos envolvidos para celebração de acordo. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando também registrou a possibilidade da adoção de medidas cabíveis, caso recebido abaixo-assinado. Dra. Zélia Saraiva Lima registrou a possibilidade de mudança de estratégia pela Promotora de Justiça que instaurou o procedimento, pois a titular costuma instaurar nos casos pontuais. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.24. Procedimento Preparatório nº 02/2012. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora causada pela música ao vivo, utilizada pelo estabelecimento comercial “O Boteco”. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Juliana Martins Carneiro Nolêto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, conforme o art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e o art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que o estabelecimento comercial que estaria causando poluição sonora fechou e, consequentemente, o procedimento perdeu o objeto. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.25. Procedimento Administrativo nº 021/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa de aceitação de passe livre. Promoção de Arquivamento –



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na forma do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e do art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que, em audiência, a empresa FURTADO, mesmo noticiando tratar-se de caso isolado, comprometeu-se a averiguar e debelar eventuais falhas e que a empresa TRANSFURTADO e a noticiante deixaram de comparecer à audiência aprazada para a instrução do feito, demonstrando ser fato isolado e já resolvido. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.26. Procedimento Administrativo nº 067/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agressão física à pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na forma do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e do art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que não restou comprovada agressão física à pessoa idosa ou outra situação de risco a justificar a intervenção ministerial. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.27. Procedimento Administrativo nº 069/2010. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Colocação de ônibus adaptado na parada final da Zona Norte/Teresina-Planalto Uruguai. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na forma do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e do art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista a existência de dois outros procedimentos investigatórios, instaurados posteriormente no âmbito da Promotoria e que têm igual objeto. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.28. Procedimento Preparatório nº 09/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar alegada diminuição da qualidade da educação pública na rede municipal de Teresina. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, na forma do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP e do art. 50, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que a questão já foi judicializada e o aumento do tempo da hora-aula foi acobertado por decisão judicial repousante nos autos. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.29. Procedimento Preparatório nº 25/2013. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a regularidade do empreendimento “Condomínio Essencial”. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** O Dr. Hosaiás fez a leitura do voto do Relator, pela não homologação do arquivamento proposto, devendo, primeiramente, o Colegiado reconhecer a existência do conflito de atribuições e representar ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para que decida o referido conflito, tudo na forma do art. 3º, da Resolução do CNMP nº 23/2007 e do art. 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993. Refluiu do voto apresentado pelo Dr. Aristides Silva Pinheiro, para concordar com a homologação do arquivamento, pois não reconhece a existência de conflito, mas apenas duas investigações tratando do mesmo objeto. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.30 Procedimento Administrativo nº 034/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Abuso financeiro contra idoso. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que os autos retornem à origem, para que o titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina averigue com a própria vítima se o abuso financeiro persiste ou não, atendendo, assim, a defesa do direito da pessoa idosa e a segurança jurídica. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora.**

5.31 Procedimento Administrativo nº 055/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência e agressões a pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido cumpridas todas as diligências cabíveis no âmbito da 28ª Promotoria de Justiça e haja vista o desconhecimento do endereço da suposta vítima da denúncia anônima, esgotadas, portanto, todas as medidas possíveis no referido feito. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.32 Procedimento Administrativo nº 059/2010. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade no CAIC - Promorar. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido cumpridas todas as diligências



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

cabíveis no âmbito da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina e haja vista a acessibilidade do CAIC – Promorar está judicializada através da Ação Civil Pública com Preceito Cominatório de Fazer c/c Antecipação de Tutela, esgotadas todas as medidas possíveis no presente feito. A Relatora refluíu de seu voto, lembrando o posicionamento do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí quanto à matéria, no sentido de reconhecer a desnecessidade de arquivamento na hipótese de judicialização. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não conheceu do arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.33 Procedimento Administrativo nº 065/2010. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Falta de acessibilidade em frente ao HGV e HEMOPI. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido cumpridas todas as diligências cabíveis no âmbito da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina e haja vista a acessibilidade do trecho frente do HGV e do HEMOPI está judicializada através da Ação Civil Pública com Preceito Cominatório de Fazer c/c Antecipação de Tutela, esgotadas todas as medidas possíveis no presente feito. A Relatora refluíu de seu voto, lembrando o posicionamento do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí quanto à matéria, no sentido de reconhecer a desnecessidade de arquivamento na hipótese de judicialização. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não conheceu do arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.34 Processo Administrativo nº 19/2014. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposto prejuízo à comunidade de Canto do Martinho, em Nazária/PI, decorrente do fechamento da única escola pública, Teresa de Araújo Marques. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido cumpridas todas as diligências cabíveis no âmbito da 38ª Promotoria de Justiça e haja vista o encaminhamento na resolução do caso na via judicial através da Ação Civil Pública, esgotadas todas as medidas possíveis no presente feito. A Relatora refluíu de seu voto, lembrando o posicionamento do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí quanto à matéria, no sentido de reconhecer a desnecessidade de arquivamento na hipótese de judicialização. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não conheceu do arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.35 Procedimento Administrativo nº 037/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Medida Protetiva. Promoção de Arquivamento – Promotora de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que os autos retornem à origem para que o titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina averigue diante dos órgãos competentes (Delegacia do Idoso e CEVI) o cumprimento (ou não) dos ofícios n. 065/2012 e 066/2012. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora.**

5.36 Procedimento Administrativo nº 081/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Deficientes em situação de abandono. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que os autos retornem à origem, para que o titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina promova a realização de estudo que demonstre o real estado clínico e social dessas duas senhoras portadoras de deficiência mental e, ao final, apresente relatório acerca da situação e das conclusões obtidas, a fim de que se adote as medidas protetivas que atendam à subsistência e ao bem-estar destas. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora.**

5.37. Procedimento Administrativo nº 035/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agressão psicológica a pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido cumpridas todas as diligências cabíveis no âmbito da 28ª Promotoria de Justiça e haja vista o apaziguamento da violência psicológica sofrida pela idosa, bem como realizados os devidos encaminhamentos aos serviços de proteção e assistência social da família. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.38 Notícia de Fato nº 009.2015.PROMOTOR DE JUSTIÇAAL. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Improbidade Administrativa – Irregularidades no Programa “Compra Direta”. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: José Marques Lages Neto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido cumpridas todas as diligências cabíveis no âmbito da Promotoria de Justiça de Alto Longá, haja vista o detalhamento das respostas e suas devidas comprovações, esgotadas, portanto, todas as medidas possíveis no referido feito. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.39 Inquérito Civil nº 06/2013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar e combater a omissão de fiscalização e cumprimento da legislação e normatização de trânsito pelos investigados. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, conforme o disposto no art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85 c/c o inciso VIII do art. 21 e art. 50, caput, ambos do Regimento Interno deste Conselho Superior, e art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, em razão de terem sido cumpridas todas as diligências cabíveis no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça Uruçuí e haja vista a comprovação da realização da fiscalização, do cumprimento da legislação e normatização de trânsito deste município, esgotadas todas as medidas possíveis no presente feito. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

A Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando solicitou a inclusão, extrapauta, do julgamento de processo de sua relatoria.

5.40. Processo Administrativo nº 16134/2015. Interessado: Adriano Fontenele Santos e outros. Assunto: Solicitação de abertura de todos os editais para provimento das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Inicialmente, a relatora esclareceu que no pedido figuram os nomes dos Promotores de Justiça Substitutos, Adriano Fontenele Santos, Ana Sobreira Botelho, Antônio César Gonçalves Barbosa, Carlos Rogério Beserra da Silva, Luiz Antônio França Gomes, Márcio Fernando Magalhães Franca, Maurício Verdejo Gonçalves Júnior, Paulo Maurício Araújo Gusmão, Rafael Maia Nogueira e Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Porém, está subscrito somente por Adriano Fontenele Santos, Carlos Rogério Beserra da Silva, Paulo Maurício Araújo Gusmão e Rafael Maia Nogueira. Relatando o processo, registrou que se trata de pedido de abertura de editais para provimento das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial que se encontram vagas, instruído com o rol de todas as Promotorias de Justiça, com os respectivos titulares, incluindo aqueles que acumulam as atribuições e o rol das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, conforme documentos anexados às fls. 06 a 35. No voto, observou ter constatado que estavam vagos diversos cargos de Promotorias de Justiça Iniciais sem a publicação dos editais. Nessa hipótese, a Lei Orgânica Nacional prevê a expedição do edital, outorgando ao Conselho Superior do Ministério Público tal mister, nos termos do art. 62, deste diploma legal. Esta norma foi recepcionada pela Lei Complementar nº 12/93, no art. 134. Referiu que, compulsando os autos, precipuamente em relação às fls. 33/35, fornecida pela Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, contatou que, até o dia 14.07.2015, ainda estavam vagos diversos cargos de Promotor de Justiça em unidades administrativas de entrância inicial. Com efeito, inexistindo a publicação dos editais para preenchimento das vagas supramencionadas, mostra-se pertinente sejam supridas referidas carências de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

membros, desde que este atendam aos requisitos legais. Frisou que somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção, nos termos dos arts. 131 e 133, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, cujas leituras foram feitas na ocasião. Concluiu que, somente após superarem o estágio probatório, e serem devidamente confirmados na carreira, poderão os Promotores de Justiça requerer as suas promoções. Votou pelo conhecimento do requerimento formulado para, no mérito, invocando os arts. 62 e 63 da LOMP e o art. 134 da LCE nº 12/93, votar pela procedência do pleito, para que sejam publicados editais, no prazo de lei, destinados ao provimento dos cargos vagos das Promotorias de Justiça de entrância inicial do Ministério Público do Estado do Piauí, observando-se a exigência contida no art. 133, inciso VIII da LEC nº 12/93. Submetida a matéria à votação, Dr. Hosaías Matos de Oliveira acompanhou o voto da relatora, pelo deferimento do pedido. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares argumentou que, constatada a existência de Comarcas vagas, os Promotores de Justiça requereram a publicação dos editais. Entendeu que não se deve nesse momento apurar se os requerentes estão aptos ao preenchimento das vagas. Votou pela procedência do pedido. Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes acompanhou o voto da relatora, pelo deferimento do pedido. Dr. Luís Francisco Ribeiro ressaltou que o Supremo Tribunal Federal ainda não se posicionou sobre a matéria, de modo que a cláusula de barreira ainda está em vigor. Também acompanhou o voto da relatora, pelo deferimento do pedido. Dr.<sup>a</sup> Zélia Saraiva Lima acompanhou o voto da relatora. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autorizou a abertura de todos os editais para provimento das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, nos termos do voto da Relatora.**

5.41 Inquérito Civil nº 07/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. Assunto: Apuração de ato de improbidade. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora, inicialmente, realçou o brilhantismo das promoções de arquivamento encaminhadas pelo Dr. José William Pereira Luz. Dr. Hosaías Matos de Oliveira indagou se a instauração do inquérito civil foi motivada por violação de direitos trabalhistas. A Relatora esclareceu que, apesar dos reflexos de cunho patrimonial, a repercussão principal envolviam os critérios legais objetivos para a concessão de gratificação. Após, votou pela homologação da promoção de arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – CSMP (Regimento Interno deste Conselho Superior), tendo em vista foram adotadas as medidas recomendadas pelo Promotor de Justiça, com a elaboração de Decretos trazendo regras objetivas para o pagamento de adicionais e gratificações para os servidores da Secretaria de Saúde do Município de Ribeiro Gonçalves/PI. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.42 Notícia de Fato (Protocolo nº 000226-089/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Crianças em situação de risco. Promoção de Arquivamento –



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação da promoção de arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 – CSMP (Regimento Interno deste Conselho Superior), tendo em vista foram adotadas todas as providências administrativas para o caso, com realização de estudo social, realizado pelo Conselho Tutelar de Picos-PI, observando-se que a denúncia do Disque 100 não restou comprovada, face à inexistência dos atos de negligência maus-tratos ali apontados em faces dos menores. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

5.43 Procedimento Administrativo nº 016/2012. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Perturbação do sossego em residência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP/PI c/c o art. 50, da Resolução nº 002/2008 – CSMP/PI, tendo em vista que a matéria é da alçada da Polícia, por se tratar de supostas infrações previstas nos arts. 150, 140 e 163, todos do Código Penal. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

5.44 Procedimento Administrativo nº 20/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Abuso sexual praticado contra criança. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP/PI c/c o art. 50, da Resolução nº 002/2008 – CSMP/PI, tendo em vista que o Promotor de Justiça requisitou a instauração de inquérito policial e determinou ao CREAS de Picos que procedesse ao acompanhamento psicológico da menor, tendo o laudo psicológico atestado que a adolescente está bem e superou o trauma que sofrera. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

## **6) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**

### **6.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.**

6.1.1 Ofício nº 1383/2015 – CGMP/PI, encaminhando decisão para conhecimento e registro. Dr. Hosaías Matos de Oliveira esclareceu que se trata da comunicação de aplicação da penalidade de censura a Promotora de Justiça, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 26/05/2015, no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001281/2014-21. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor da decisão.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**6.2 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.**

6.2.1 Portarias nº 2036/2015, 2041/2015, 2100/2015, 2101/2015 e 2102/2015, de suspensão de férias dos membros Karla Daniela Furtado Maia Carvalho, Eny Marcos Vieira Pontes, Antônia Barbosa de Sousa Melo e Edilvo Augusto de Oliveira Santa; Portarias nº 2037/2015 e 2038/2015, de interrupção de férias dos membros Gladys Gomes Martins e Vando da Silva Marques, e Portarias nº 2033/2015 e 2034/2015, de adiamento de férias dos membros Aristides Silva Pinheiro e Leida Maria de Oliveira Diniz, encaminhadas pelo Memorando nº 367/2015 – CRH. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou as Portarias nº 2036/2015, 2041/2015, 2100/2015, 2101/2015, 2102/2015, nº 2037/2015, 2038/2015, nº 2033/2015 e 2034/2015.**

**6.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações**

6.3.1 Ofício 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 779/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 81/2015 (Portaria 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 125/2015 anexa). **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

6.3.2 Ofício 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 782/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a transformação do Procedimento Preparatório nº 54/2014 no Inquérito Civil nº 45/2015 (Portaria 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 126/2015 anexa). **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

6.3.3 Ofício 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 794/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 82/2015 (Portaria 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 127/2015 anexa). **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

6.3.4 Ofício 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 797/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 83/2015 (Portaria 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 131/2015 anexa). **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

6.3.5 Ofício 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 800/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a transformação dos Procedimentos Preparatórios nº 43/2014, 53/2014 e 58/2014 nos Inquéritos Cíveis nº 46/2015, 47/2015 e 48/2015 (Portarias 29ª PROMOTOR DE JUSTIÇA nº 128/2015, 129/2015 e 130/2015 anexas). **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.3.6 Ofício nº 239/2015, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Público nº 007/2014. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

6.3.7 Ofício nº 28/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 01/2014. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

#### **6.4 Outros**

6.4.1 Ofício Circular nº 012/2015/SPR/COADE, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público, encaminhando cópia da Resolução nº 126, de 29 de julho de 2015, que altera a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

6.4.2. Dr.<sup>a</sup> Zélia Saraiva Lima procedeu à leitura, extrapauta, do Memorando CETI nº 03/2015, solicitando a indicação, pelo Conselho Superior, de um membro para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI. **Em votação unânime, o Conselho Superior do Ministério Público indicou o Dr. Hugo de Sousa Cardoso.**

#### **7) Sem apresentação de assuntos institucionais na pauta do dia.**

Participaram da votação a Dra. Zélia Saraiva Lima, que presidiu a sessão, e os Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. Luís Francisco Ribeiro. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.